

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Portugal tem milhares de cuidadores de pessoas com múltiplas limitações entre as quais as decorrentes do envelhecimento.

A sociedade portuguesa está a envelhecer como é reconhecido em todos os estudos demográficos. Felizmente, o nosso país tem uma enorme tradição de privilegiar, sempre que possível, o cuidar no seio familiar, embora com muitos e difíceis sacrifícios que merecem respeito e, mesmo, exaltação.

O Estatuto do Cuidador Informal foi finalmente reconhecido pelo Estado através da Lei nº 100/2019, de 6 de setembro, que veio regular os direitos e deveres não só dos cuidadores informais, mas também das pessoas cuidadas.

Entretanto, a Portaria nº 64/2020, de 10 de março, veio definir os termos e as condições de implementação dos projetos-piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à lei nº100/2019, de 6 de setembro, bem como os territórios a abranger.

Vivemos um período de grande complexidade social devido à pandemia da Covid-19, que aumenta exponencialmente a pressão que recai sobre os cuidadores e sobre as famílias, precisamente na altura em que deveriam estar a efetuar, mas não estão, os pedidos de reconhecimento do Estatuto do cuidador Informal.

Tendo em conta o número reduzido de pedidos de reconhecimento do Estatuto recentemente vindos a público, o Grupo Parlamentar do PSD entende que se torna premente esclarecer de que forma está a decorrer o reconhecimento do Estatuto de Cuidador Informal, nomeadamente esclarecer o número total de pedidos efetuados no país e o número de pedidos por concelho abrangidos pelos projetos-piloto.

Face ao número reduzido de pedidos e pedidos deferidos, urge também esclarecer os mecanismos adotados pela tutela para divulgação do Estatuto do Cuidador Informal.

Assim, e face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm perguntar à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através de Vossa Excelência., o seguinte:

1. Quantos pedidos de reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal foram apresentados ao ISS (nos termos do artº 4 do Estatuto do Cuidador Informal da Lei nº 100/2019, de 6 de setembro) e quantos foram deferidos por concelho?
2. Para além do previsto na Lei, que medidas foram adotadas e estão a ser preparadas pelos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde para divulgação do Estatuto dos Cuidadores Informais e que medidas estão previstas para o descanso dos cuidadores informais?
3. Qual é o ponto da situação de cada um dos trinta projetos piloto definidos na Lei?

Palácio de São Bento, 11 de setembro de 2020

Deputado(a)s

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)